

RESOLUÇÃO Nº 372, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Diário da Assembleia nº 3.704, de 27/12/2023.

Cria, atribui, regulamenta e estabelece Auxílio, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído auxílio representação aos membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a título de indenização, pelo desempenho das atividades inerentes aos cargos, quando o deputado for:

I – Membro da Mesa Diretora;

II - Líder de Partido Político, de Bloco Parlamentar e Líder do Governo;

III – Vice-Líder de Partido Político, de Bloco Parlamentar e Vice-Líder do Governo;

IV – Presidente e Vice-Presidente de Comissão Permanente.

§1º O auxílio representação de que trata esta Resolução correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal previsto na Lei nº 4.073/2022.

§ 2º O auxílio representação disposto no *caput* deste artigo é calculada unicamente sobre o subsídio dos membros do Poder Legislativo, excluindo-se a gratificação natalina, e qualquer verba de outra natureza.

§ 3º O exercício concomitante de mais de um dos cargos referidos nos incisos anteriores não implicará acumulação da indenização.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º A execução das despesas decorrentes desta Resolução fica condicionada à prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário

Deputada **Profª JANAD VALCARI**
2ª Secretário